



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 067/2023

Vila Pavão/ES, 08 de agosto de 2023.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 067/2023, pelo qual buscamos autorização para abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão) para o exercício de 2023, além da previsão contida na Lei orçamentária nº 1.430/2022, e dá outras providências.

Conforme ocorre todos os anos, no segundo semestre, à medida em que se vai executando o exercício financeiro, as dotações orçamentárias tendem a se esgotar, impossibilitando dar seguimento aos lançamentos de empenhos e pagamentos, razão pela qual torna-se imprescindível a suplementação da lei orçamentária, cuja autorização é submetida ao crivo desta Casa de Leis.

Deste modo, a suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, principalmente em razão do empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais para o restante do exercício de 2023, dentre outras demandas que surgirem, incluindo as despesas do Fundo Municipal de Saúde.

O pedido de urgência se justifica pelo fato de que a matéria em análise, além solucionar pendências diversas do setor, visa principalmente possibilitar o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais a ser efetivada no final deste mês.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
08/08/2023 15:42:17

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 067/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão) para o exercício de 2023, além da previsão contida na Lei orçamentária nº 1.430/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, menos a fixada para o Poder Legislativo, além da previsão contida no artigo 4º, da Lei Orçamentária nº 1.430/2022, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde autorizado a utilizar a Suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, quando se fizer necessário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

